

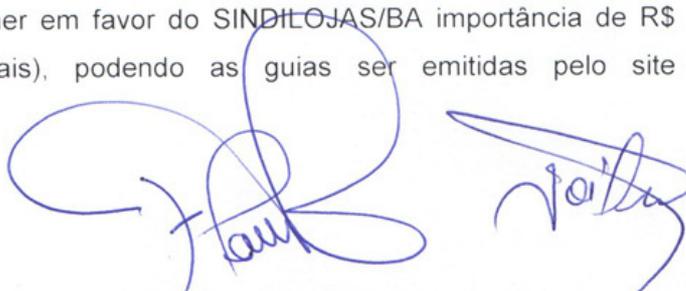
COMÉRCIO
DE
BRUMADO
E
REGIÃO
TERMO ADITIVO
À
CONVENÇÃO COLETIVA
2012 / 2013

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram, de um

lado, o Sindicato dos Lojistas do Comercio do Estado da Bahia, CNPJ 15.246.044/0001-73, e do outro lado, o Sindicato dos Empregados no Comercio de Poções e dos municípios de: **Brumado, Caetanos, Dom Basilio, Malhada de Pedras, Ituaçu, Maetinga, Presidente Jânio Quadros, Tanhaçu e Livramento do Brumado** CNPJ: 03.421.811/0001-54 representado, neste ato pelos seus Presidentes e/ou representantes legais, devidamente autorizados por suas assembleias, mediante a cláusula 20ª adiante exposta, que mutuamente aceitam aditar, de modo que expressamente as demais clausulas permanecem inalteradas:

CLÁUSULA 20ª TAXA ASSISTENCIAL - Serão pagas às entidades sindicais: as seguintes taxas assistenciais:

- A) Em favor do Sindicato dos Empregados: Os empregadores descontarão de seus empregados, participantes da categoria, com base no Artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal e Art. 513, letra "e" da CLT, nos meses da vigência desta convenção coletiva – 2012/2013) percentual de **1,1% (um virgula um por cento) do piso salarial** como forma de custeio da Assistência Social do Sindicato dos Empregados no Comércio de **Brumado, Caetanos, Dom Basilio, Malhada de Pedras, Ituaçu, Maetinga, Presidente Jânio Quadros, Tanhaçu e Livramento do Brumado**, mediante recolhimento bancário através de guias fornecidas pelo Sindicato favorecido. O não recolhimento no prazo determinado implicará em juros de R\$ 0,10(dez centavos) e multa de 2%(dois por cento) sobre o total do débito mensal. A.2) O empregado poderá opor-se ao desconto previsto nesta cláusula, devendo para tanto manifestar individualmente através de carta do próprio punho com firma reconhecida em Cartório, com entrega diretamente na sede do Sindicato dos Empregados, mediante protocolo, até 10 (dez) dias contados da assinatura da presente convenção coletiva de trabalho. B) Em favor do Sindicato Patronal: As empresas deverão recolher em favor do SINDILOJAS/BA importância de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), podendo as guias ser emitidas pelo site



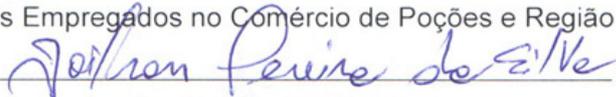
www.sindilojasbahia.com.br. B.1) A taxa assistencial deve ser paga no dia 30 de abril de 2012, sujeitando-se o não recolhimento nos prazos estabelecidos, às cominações legais.

Nesses termos o Sindicato dos Empregados no Comercio de Poções e Região, reitera todo o sistema assistencialista a sua classe representativa de BRUMADO e REGIÃO, buscando primar cada vez mais pela valorização do trabalho, a efetividade dos direitos conquistados, e a fiscalização do cumprimento da convenção coletiva e/ou acordo coletivo, assim como as homologações em sua sede em Brumado, salvo por motivos de força maior, causas fortuitas .

BRUMADO/BA 25 DE JUNHO DE 2012.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Poções e Região

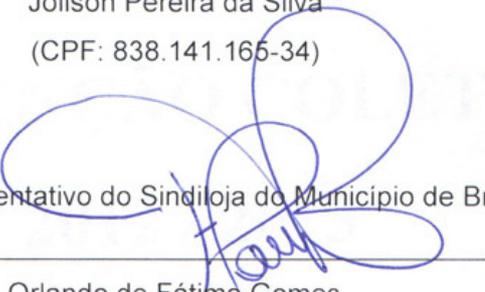
Presidente:



Joilson Pereira da Silva

(CPF: 838.141.165-34)

Delegado Representativo do Sindiloja do Município de Brumado

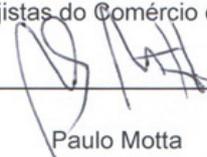


Orlando de Fátima Gomes

(CPF: 006.675.166-70)

Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado da Bahia

Presidente:



Paulo Motta